

Artigo 49.º

Norma revogatória

Com a entrada em vigor do presente Regulamento consideram-se revogados o Regulamento Municipal de Taxas e Encargos Urbanísticos para o Concelho da Covilhã, aprovado pela Câmara Municipal da Covilhã em 6 de Maio de 1997 e pela Assembleia Municipal em 26 de Setembro de 1997, com as alterações introduzidas em 6 de Julho de 2000, bem como todas as disposições de natureza regulamentar, aprovadas pelo município da Covilhã, em data anterior à aprovação do presente Regulamento e que com o mesmo estejam em contradição.

CÂMARA MUNICIPAL DE FAFE

Aviso n.º 5980/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos se faz público que, no âmbito das competências detidas em matéria de gestão de pessoal [alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro], renovei, pelo período de seis meses, o contrato a termo resolutivo certo de Anita Cláudia Leite Henriques Peixoto, na categoria de técnica superior, geografia e planeamento, estagiária, escalão 1, índice 321, da categoria, com efeitos a 1 de Agosto de 2005, conforme cláusula inserta no respectivo contrato. [Isento do visto do Tribunal de Contas, conforme Lei n.º 86/89, com a redacção da Lei n.º 13/96.]

25 de Julho de 2005. — O Presidente da Câmara, *José Ribeiro*.

Aviso n.º 5981/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos se faz público que, no âmbito das competências detidas em matéria de gestão de pessoal [alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro], renovei, pelo período de um ano, o contrato a termo certo de Luís Filipe Carvalho Coelho Barros, na categoria de assistente administrativo, escalão 1, índice 199, da categoria, com efeitos a 1 de Novembro de 2005, conforme adenda efectuada ao contrato, nos termos do n.º 2 do artigo 139.º do Código do Trabalho. [Isento do visto do Tribunal de Contas, conforme Lei n.º 86/89, com a redacção da Lei n.º 13/96.]

28 de Julho de 2005. — O Presidente da Câmara, *José Ribeiro*.

Rectificação n.º 458/2005 — AP. — Por ter saído com inexactidão o aviso publicado no apêndice n.º 31 ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 44, de 3 de Março de 2005, relativo ao contrato a termo resolutivo certo de Anita Cláudia Leite Henriques Peixoto, na categoria de técnico superior de geografia e planeamento, rectifica-se que onde se lê «pode ainda ser objecto de mais uma renovação por seis meses» deve ler-se «pode ainda ser objecto de mais uma renovação, nos termos do n.º 2 do artigo 139.º do Código do Trabalho». (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

25 de Julho de 2005. — O Presidente da Câmara, *José Ribeiro*.

CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS

Aviso n.º 5982/2005 (2.ª série) — AP. — *Contrato administrativo de provimento.* — Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto no artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, torna-se público que, por despacho do presidente da Câmara de 14 de Junho de 2005, foram homologadas as actas do júri do concurso externo de ingresso para preenchimento de um lugar de técnico superior (gestão de *marketing*), estagiário, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 59, de 24 de Março de 2005.

Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à administração local por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que foi celebrado contrato administrativo de provimento, com efeitos a partir de 15 de Julho de 2005, e pelo prazo de um ano, nos termos dos artigos 15.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, e pelo disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, com Maria João Mendes Alves, para a categoria de técnico superior (gestão de *marketing*), estagiário, índi-

ce 321, escalão 1, da Tabela do Regime Geral da Função Pública. (Processo isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto).

25 de Julho de 2005. — O Presidente da Câmara, *Fernando M. C. Manata*.

CÂMARA MUNICIPAL DE GRÂNDOLA

Aviso n.º 5983/2005 (2.ª série) — AP. — Nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que, por meu despacho datado de 21 de Junho de 2005, foi contratada, ao abrigo da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, pelo prazo de um ano, Alvarina Alexandra Pereira Pinto, como técnica de 2.ª classe, engenheira do ambiente, para exercer funções na Divisão de Águas e Saneamento e Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos, a partir de 1 de Julho de 2005, e a ser remunerada pelo escalão 1, índice 295, a que corresponde o vencimento de 935,62 euros.

26 de Julho de 2005. — O Presidente da Câmara, *Carlos Beato*.

Aviso n.º 5984/2005 (2.ª série) — AP. — Nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que, por meu despacho datado de 30 de Junho de 2005, foram contratados, como cabouqueiros, operário, para exercerem funções no concelho de Grândola, Amorim José Ventura dos Santos e Luís Carlos Farinha Pereira, a partir de 4 de Julho de 2005, e Rui Manuel Mendes Torres, a partir de 11 de Julho de 2005.

Mais se torna público que as referidas contratações foram efectuadas ao abrigo da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei 23/2004, de 22 de Junho, efectuando-se a remuneração pelo escalão 1, índice 137, a que corresponde o vencimento de 434,51 euros.

26 de Julho de 2005. — O Presidente da Câmara, *Carlos Beato*.

Aviso n.º 5985/2005 (2.ª série) — AP. — Nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que, por meus despachos datados de 24 de Junho de 2005, foram contratados, ao abrigo da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, pelo prazo de um ano, António Guerreiro Baluga, como operador de estações elevatórias (grupo de pessoal operário altamente qualificado), para exercer funções nas estações elevatórias do concelho de Grândola e a ser remunerado pelo escalão 1, índice 189, a que corresponde o vencimento de 599,43 euros, e Carmen Dolores Sobral Carvalho, técnica superior de 2.ª classe, antropologia, para exercer funções no concelho de Grândola e a ser remunerada pelo escalão 1, índice 400, a que corresponde o vencimento de 1268,64 euros. Ambos os contratos têm início em 1 de Julho de 2005.

26 de Julho de 2005. — O Presidente da Câmara, *Carlos Beato*.

Aviso n.º 5986/2005 (2.ª série) — AP. — Nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que, por meu despacho datado de 14 de Julho de 2005, foram contratados, ao abrigo da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, pelo prazo de um ano, Vítor Manuel Parreira do Carmo e Florival Vaz Rosa, ambos como cantoneiros de limpeza, para exercerem funções no concelho de Grândola, a partir do dia 18 de Julho de 2005, e a serem remunerados pelo escalão 1, índice 155, a que corresponde o vencimento de 491,60 euros.

26 de Julho de 2005. — O Presidente da Câmara, *Carlos Beato*.

Aviso n.º 5987/2005 (2.ª série) — AP. — Nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que, pelo meu despacho datado de

15 de Julho de 2005, foram renovados por seis meses os seguintes contratos de trabalho celebrado com esta autarquia:

Alexandra Gonçalves Rocha Rodrigues, técnica superior de 2.ª classe, arquitecta.

Ana Cristina Rodrigues Morais, técnica superior de 2.ª classe, arquitecta.

Ana Lúcia Fernandes de Matos Dupont, técnica superior de 2.ª classe, jurista.

Noélia Conceição Serafim Mateus, técnica superior de 2.ª classe, serviço social.

Mais se torna público que os presentes contratos objecto de renovação terão o seu término em 21 de Janeiro de 2006, respectivamente.

26 de Julho de 2005. — O Presidente da Câmara, *Carlos Beato*.

Rectificação n.º 459/2005 — AP. — Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 4702/2005 (2.ª série) — AP., publicado no apêndice n.º 95 ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 132, de 12 de Julho de 2005, rectifica-se que onde se lê «Marcai» deve ler-se «Marçal».

26 de Julho de 2005. — O Presidente da Câmara, *Carlos Beato*.

CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO

Edital n.º 504/2005 (2.ª série) — AP. — José Agostinho Ribau Esteves, presidente da Câmara Municipal de Ílhavo:

Torna público, nos termos da alínea v) do n.º 1 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e para os efeitos do artigo 91.º do mesmo diploma legal, que esta Câmara Municipal, na sua reunião de 20 de Junho findo, sancionado por unanimidade pela respectiva Assembleia Municipal, na sua segunda reunião de 1 de Julho corrente, da sessão ordinária do mês de Junho, aprovou, também por unanimidade, o Regulamento da Comissão Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios de Ílhavo.

Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume e publicados no *Diário de República*, 2.ª série, e no jornal local *O Ilhavoense*.

E eu, (*assinatura ilegível*), chefe da Divisão de Administração Geral, em regime de substituição, o subscrevi.

19 de Julho de 2005. — O Presidente da Câmara, *José Agostinho Ribau Esteves*.

Regulamento da Comissão Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios de Ílhavo

A Lei n.º 14/2004, de 8 de Maio, criou as comissões municipais de defesa da floresta contra incêndios, qualificando-as como centros de coordenação e acção local de âmbito municipal. Para a prossecução dos seus objectivos e para o exercício das suas competências, a referida comissão deve dispor de um regulamento que estabeleça as regras mínimas da sua organização e funcionamento, bem como a respectiva composição. Nestes termos, considerando o poder regulamentar conferido às autarquias locais pelo disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, e nos termos e para os efeitos previstos na alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º e na alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Câmara Municipal de Ílhavo propõe à Assembleia Municipal de Ílhavo que aprove o seguinte Regulamento da Comissão Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios de Ílhavo.

Artigo 1.º

Âmbito e natureza

A Comissão Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios de Ílhavo, adiante designada abreviadamente por Comissão, constitui um centro de coordenação e acção local de âmbito municipal, a funcionar sob a coordenação do presidente da Câmara Municipal de Ílhavo.

Artigo 2.º

Missão

A Comissão tem por missão coordenar, a nível local, as acções de defesa da floresta contra incêndios florestais e promover a sua execução.

Artigo 3.º

Atribuições

1 — São atribuições da Comissão:

- Articular a actuação dos organismos com competências em matéria de incêndios florestais, no âmbito da sua área geográfica;
- Elaborar um plano de defesa da floresta que defina as medidas necessárias para o efeito e que inclua a previsão e planeamento integrado das intervenções das diferentes entidades perante a ocorrência de incêndios, em consonância com o Plano Nacional de Prevenção e Protecção da Floresta contra Incêndios (PNPPFCI) e com o respectivo plano regional de ordenamento florestal;
- Propor à Agência para a Prevenção de Incêndios Florestais, doravante designada por Agência, de acordo com o estabelecido nos planos referidos na alínea b), os projectos de investimento de prevenção e protecção da floresta contra incêndios e levar a cabo a sua execução;
- Desenvolver acções de sensibilização da população, de acordo com o definido no PNPPFCI;
- Promover a criação de grupos de autodefesa dos aglomerados populacionais integrados ou adjacentes a áreas florestais, sensibilizando para tal a sociedade civil e dotá-los de meios de intervenção, salvaguardando a formação do pessoal afecto a esta missão, para que possa actuar em condições de segurança;
- Executar, com o apoio da Agência, a elaboração de cartografia de infra-estruturas florestais, delimitação de zonas de risco de incêndio e de áreas de abandono;
- Proceder à sinalização das infra-estruturas florestais de prevenção e protecção da floresta contra incêndios, para uma utilização mais rápida e eficaz por parte dos meios de combate;
- Identificar e propor as áreas florestais a sujeitar a sinalização, com vista ao condicionamento do acesso, circulação e permanência;
- Colaborar na divulgação de avisos às populações, no âmbito do sistema nacional de divulgação pública do índice de risco de incêndio;
- Aprovar os planos de fogo controlado que lhe forem apresentados pelas entidades proponentes, no âmbito do previsto no Regulamento do Fogo Controlado;
- Em matéria de incêndios florestais assegurar, em situação de acidente grave, catástrofe ou calamidade, o apoio técnico ao respectivo Centro Municipal de Operações de Emergência e Protecção Civil (CMOPEC).

Artigo 4.º

Composição

1 — A Comissão tem a seguinte composição:

- O presidente da Câmara Municipal ou seu representante;
- O coordenador da Protecção Civil de Ílhavo;
- Um representante da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Ílhavo;
- Um presidente de junta de freguesia eleito pela respectiva Assembleia Municipal;
- Um representante da autoridade militar do Exército na área do município;
- Um representante da Direcção-Geral dos Recursos Florestais;
- Um representante do Instituto da Conservação da Natureza;
- Um representante da Guarda Nacional Republicana;
- Um representante das organizações de produtores florestais;
- Um representante do Conselho Local de Educação do concelho de Ílhavo;